



Universidade Estadual de Maringá

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 046/2010-CI/CCS

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 13/08/2010.

Aprovar o I, II e III Termos Aditivos ao Convênio celebrado entre esta Instituição e o Município de Maringá.

Maria da Glória M. Wunderlich
Secretária.

Considerando a Resolução nº 451/2007-CAD.
Considerando o Parecer nº 448/2010-PJU.
Considerando o disposto no Processo 12943/2007.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar o I Termo Aditivo ao Convênio e o respectivo Plano de Trabalho, celebrado entre esta Instituição, por meio da Clínica Odontológica-COD e do Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, e o Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a alteração do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Fundação Universidade Estadual de Maringá para Universidade Estadual de Maringá.

Art. 2º Aprovar o II Termo Aditivo ao Convênio e o respectivo Plano de Trabalho, celebrado entre esta Instituição, por meio da COD e do CEO, e o Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do referido Convênio, até 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Aprovar o III Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre esta Instituição, por meio da COD e do CEO, e o Município de Maringá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a inclusão dos serviços de procedimentos de prótese dentária, em conformidade com o disposto na Portaria nº 1382/2007 do Ministério da Saúde, a qual habilita o Laboratório de Prótese Dentária do COD/UEM, com a Portaria nº 2374/94 do Ministério da Saúde, artigo 1º que determina valores das próteses dentárias e da Portaria nº 3208/GM que viabiliza recursos para custeio das próteses acima citadas, bem como, a alteração do Plano de Trabalho e o cronograma referente ao Termo Aditivo II, no pertinente ao ano de 2010, em consonância com o Plano Operativo e com o Plano do Trabalho.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 11 de agosto de 2010.

Sandra Marisa Pelloso
Diretora

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 20/08/2010. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)